



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

Exma. Sra.

Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Requerimento

(Contrato-programa entre a Região Autónoma dos Açores e a Diocese de Angra)

A Região transfere anualmente verbas para a Diocese de Angra ao abrigo do seguinte quadro legal: "Resolução do Conselho do Governo nº 21/99, 18 de fevereiro, depois pela Resolução 133/2002, de 8 de agosto, e mais recentemente pela Resolução 23/2014, de 20 de fevereiro. De todo este processo resulta a necessária inscrição das verbas correspondentes aos respetivos compromissos nos sucessivos Planos e Orçamentos da Região Autónoma dos Açores, o que se verifica desde 1999.

A evolução, a partir do ano 2000, das verbas inscritas no Plano e no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da execução do contrato-programa previsto nas sucessivas resoluções referenciadas, apresenta a seguinte evolução:

Planos Regionais Anuais			
Protocolo com a Diocese			
2000	33 7	A rubrica existe, mas o valor não é discriminado (de um bolo total de 5.285.000 contos)	
2001	33 2	A rubrica existe, mas o valor não é discriminado (de um bolo total de 30.396.744 €)	
2002	33 2	A rubrica existe, mas o valor não é discriminado (de um bolo total de 23.131.127 €)	
2003	33 2 2	Sismo - Execução do Protocolo com a Diocese de Angra (reconstrução de igrejas)	997 596,00 €
2004	33 2 2	Sismo - Execução do Protocolo com a Diocese de Angra (reconstrução de igrejas)	997 596,00 €
2005	20 2 1	Sismo - Execução do Protocolo com a	1 000 000,00 €

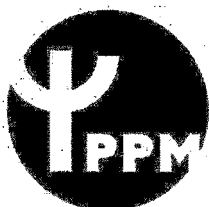


Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

		Diocese de Angra	
2006	4 4 1	Sismo - Execução do Protocolo com a Diocese de Angra	500 000,00 €
2007	4 4 1	Sismo - Execução do Protocolo com a Diocese de Angra	700 000,00 €
2008	4 4 1	Sismo - Execução do Protocolo com a Diocese de Angra	1 500 000,00 €
2009	4 2 21	Execução do Protocolo com a Diocese de Angra	1 400 000,00 €
2010	4 2 21	Execução do Protocolo com a Diocese de Angra	1 100 000,00 €
2011	4 2 21	Execução do Protocolo com a Diocese de Angra	875 915,00 €
2012	4 2 21	Execução do Protocolo com a Diocese de Angra	764 544,00 €
2013	5 10 15	Execução do Protocolo com a Diocese de Angra	644 000,00 €
2014	5 10 15	Execução do Protocolo com a Diocese de Angra	847 000,00 €
2015	5 10 15	Execução do Protocolo com a Diocese de Angra	845 000,00 €
2016	5 10 15	Execução do Protocolo com a Diocese de Angra	845 000,00 €
2017	6 8 11	Execução do Protocolo com a Diocese de Angra	845 000,00 €
		Total	13 861 651,00 €

Para o ano de 2017 “está inscrita uma verba de 845 mil euros que resulta da fórmula de cálculo da comparticipação, de acordo com condições fixadas, com os encargos a assumir com os empréstimos bancários até ao montante limite de € 8.655.450,25”.

De acordo com o Relatório do Tribunal de Contas referente à Conta de 2015, a mesma “omite as responsabilidades emergentes de empréstimos formalmente contraídos pela Diocese de Angra, em relação aos quais a Região assumiu o compromisso de financiar parte substancial dos encargos com o serviço da dívida. Estão em causa operações de crédito contratualizadas em 2002, no montante de 20 milhões de euros, pelo prazo de 15 anos, e, em 2014, até ao limite de 8,7 milhões de euros, pelo prazo máximo e 20 anos”.



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requero que me sejam prestadas as seguintes informações:

1. Cópia dos documentos remetidos, ao abrigo da Cláusula 3.^a da minuta do contrato-programa prevista na Resolução 23/2014, de 20 de fevereiro, pela Diocese de Angra à Região Autónoma dos Açores;
2. Cópia da informação recebida pelo Governo Regional dos planos de reembolso disponibilizados pelas instituições mutuantes dos contratos de empréstimo concedidos à Diocese de Angra, no sentido de serem calculadas as verbas a transferir anualmente da RAA para a Diocese de Angra, tal como estabelece o n.º 1 da Cláusula 4.^a do contrato-programa em vigor;
3. Cópia dos documentos entregues ao abrigo do n.º 2 da Cláusula 4.^a do contrato-programa em vigor;
4. Cópia das avaliações e auditorias especializadas realizadas pela Região Autónoma dos Açores no âmbito do controlo da aplicação das verbas disponibilizadas ao abrigo do contrato-programa a que temos vindo a fazer referência, de acordo com os mecanismos de fiscalização previstos na Cláusula 5.^a do contrato-programa em vigor.

Corvo, 23 de março de 2017

O Deputado do PPM, *

Paulo Estêvão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	996 Proc. n.º 59.01.00
Data: 01.7.03.23	N.º 147/ x 6